

A Prefeitura Municipal de Laguna, representada por seu Prefeito Municipal, Mauro Vargas Candemil, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com as Leis nº 8666/93 e 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1632/2006, 1634/2006 e 4819/2017.

#### 1 - DO OBJETO:

**1.1** – A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual prestação de serviço de máquinas rodoviárias e outras, para a manutenção das vias e outros serviços no Município que se fizerem necessários, suprindo as demandas advindas do Município de Laguna, em conformidade com o este edital e seus anexos.

#### **1.2 - VALOR**:

O valor para a aquisição do objeto é de R\$ 3.168.655,20 (três milhões, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

**1.3 MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO **MENOR PREÇO POR LOTE.** 

#### 2 - DA ABERTURA:

DIA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL - SPPP: às 14:00 horas do dia 13 de novembro de 2019 – quarta feira.

LOCAL DA REUNIÃO: Rua Osvaldo Cabral, 140 – centro – segundo andar da antiga sede da CEF – Laguna SC.

Não será aceita, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar-se depois de terminado o processo de CREDENCIAMENTO, a cargo da Pregoeira. No final do credenciamento, como último ato, a pregoeira solicitará ao secretário que verifique junto ao Protocolo da Prefeitura, a existência de envelopes de licitantes que protocolaram a entrega naquele departamento, credenciados ou não.

# 3 – ESPECIFICAÇÕES:

# 3.1 TERMO DE REFERÊNCIA:

Objeto: Prestação de serviço de máquinas rodoviárias e outras, para a manutenção das vias e outros serviços do Município que se fizerem necessários, suprindo as demandas advindas do Município de Laguna.

#### Lote 1 - Retroescavadeira

Este LOTE compreende a contratação de 3 (três) retroescavadeiras para a Secretaria de Obras e 1 (uma) retroescavadeira para Secretaria de Agricultura e Pesca com carga mensal de até 180 horas/mês, perfazendo até 2160 horas/ano por máquina.

LOT	Descrição	OTD	Unid
	=	<b>~</b>	



1	Locação de retroescavadeiras 4x4 com carregadeira e retroescavadeira,	8640	Hora	
	potência mínima de 70cv, peso operacional de no mínimo 4.800 kg e			
	profundidade de escavação de no mínimo 4.000 mm, carregadeira deverá			
	possuir no mínimo 2.000 mm de largura e a escavadeira no mínimo 400			
	mm de largura. Com operador, manutenção preventiva e corretiva,			
	combustível e insumos por responsabilidade da contratada.			

#### Lote 2-Escavadeira

Este LOTE compreende a contratação de 2 (duas) escavadeiras hidráulicas para a Secretaria de

Obras com carga mensal de até 60 horas/mês, perfazendo até 720 horas/ano por máquina.

	$\mathcal{S}^{-}$		
LOTE	Descrição	QTD	Unid
2	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, peso operacional de no	1440	Hora
	mínimo 18.000 kg e capacidade de no mínimo 0,80m³. Com operador,		
	manutenção preventiva e corretiva, combustível e insumos por		
	responsabilidade da contratada.		
	Quando necessário o deslocamento de cada equipamento utilizando		
	prancha, guincho ou outro similar será de dever do CONTRATADO prover		
	este transporte até o local dentro da municipalidade indicado pelo		
	CONTRATANTE.		

# Lote 3 – Mini Carregadeira

Este LOTE compreende a contratação de 1 (uma) mini carregadeira para a Secretaria de Obras

com carga mensal de até 140 horas/mês, perfazendo até 1680 horas/ano por máquina.

LOTE	Descrição	QTD	Unid
3	Mini Carregadeira, motor diesel, 04 cilindros, potência mínima de 49 HP,	1680	Hora
	capacidade mínima de carga de 700 Kg, com concha e equipada com		
	vassoura. Com operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível e		
	insumos por responsabilidade da contratada.		

#### **Lote 4 – Motoniveladora**

Este LOTE compreende a contratação de 3 motoniveladoras para a Secretaria de Obras com carga mensal de até 180 horas/mês, perfazendo até 2160 horas/ano por máquina.

LOTE	Descrição	QTD	Unid
4	Motoniveladora, o equipamento deverá ter lâmina regulável com sistema	6480	Hora
	hidráulico com largura mínima de 3,55m, com potência mínima de 180cv,		
	com escarificador com tamanho mínimo de 1,20m com no mínimo 5		
	(cinco) dentes. Com operador, manutenção preventiva e corretiva,		
	combustível e insumos por responsabilidade da contratada.		

# **Lote 5- Caminhão Truck**

Este LOTE compreende a contratação de 3 (três) caminhões para a Secretaria de Obras com

carga mensal de até 180 horas/mês, perfazendo até 2160 horas/ano por máquina.

LOTE	Descrição	QTD	Unid
5	Caminhão basculante 6x4 tipo truck, traçado, potência mínima de 200 cv e	6480	Hora
	caçamba com capacidade mínima de 10 m³. A manutenção é de		
	responsabilidade da contratada. Com operador, manutenção preventiva e		
	corretiva, combustível e insumos por responsabilidade da contratada.		

# **Lote 6- Trator Agrícola**

Este LOTE compreende a contratação de 2 (dois) tratores agrícolas para a Secretaria de



Agricultura e Pesca com carga mensal de até 80 horas/mês, perfazendo até 960 horas/ano por máquina.

LOTE	Descrição	QTD	Unid
5	Trator agrícola com motor diese com 78 cv ou mais, tração nas 4 rodas,	1920	Hora
	capacidade de levante de 3300kg ou mais, direção assistida para		
	acionamento hidrostático, pesos para rodas traseiras, contrapesos		
	dianteiros garantindo a tração e estabilidade quando do uso de		
	implementos. A empresa deverá disponibilizar arado subsolador com no		
	mínimo 5 hastes, arado de disco com 3 discos – 28 toneladas, plaina		
	2400mm, frade hidráulica 24x20, roçadeira 1,8m. Todos os implementos		
	deverão ser adequados no trator disponibilizado. A manutenção é de		
	responsabilidade da contratada. Com operador, manutenção preventiva e		
	corretiva, combustível e insumos por responsabilidade da contratada.		

- 3.1.1 O CONTRATADO deverá estar em conformidade com legislações e normativos pertinentes a prestação dos serviços e os veículos deverão estar sinalizados com o nome da empresa CONTRATADA e os dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE LAGUNA" com o logotipo da Prefeitura, sendo de responsabilidade do CONTRATADO.
- 3.1.2 Todos os lotes devem ser cotados com operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível e insumos como responsabilidade da contratada, sendo que em nenhuma hipótese a Administração será responsável.
- 3.1.3 Toda a execução do serviço é de responsabilidade da Contratada, cabendo a Administração apenas solicitar os serviços e fazer as orientações.
- 3.1.4 Todas as empresas deverão possuir planilha de custos, que serão solicitadas aos vencedores, por conveniência da Administração.
- 3.1.5 TODOS os equipamentos deverão possuir horímetro (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) e tacógrafo em perfeitas condições de funcionamento, conforme o tipo de máquina/equipamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando. A empresa deverá apresentar mensalmente declaração do fiscal do contrato que a mesma encontra-se utilizando os equipamentos (horímetro e tacógrago) da forma adequada.
- 3.1.6 O pagamento será efetivado somente com horas efetivamente trabalhadas, considerando como horas trabalhadas, o período de tempo registrado entre o horário de apresentação do equipamento para início da prestação dos serviços e o de sua liberação, estes autorizados pelo CONTRATANTE, descontando 1 (uma) hora diária destinadas às refeições e os períodos eventualmente gastos com a manutenção do equipamento;
- 3.1.7 Os equipamentos deverão estar à disposição nos dias de expediente do CONTRATANTE. A guarda dos equipamentos são de inteira responsabilidade da empresa contratada e a Prefeitura não é responsável por danos, furtos...etc
- 3.1.8 Quando a frente de serviços que demandem outro expediente, este, de forma extraordinária, deverá ser efetivado nos sábados, domingos e feriados, a critério da contratante, sem pagamento diferenciado pelas horas trabalhadas nestas hipóteses excepcionais.
- 3.1.9 Os equipamentos e operadores deverão estar em conformidade com as especificações deste certame e legislações vigentes, executando com qualidade o objeto desta contratação. Os condutores devidamente habilitados de acordo com a classe de locação dos veículos, utilizando equipamentos de proteção individual, uniformizados e qualificados para prestação dos serviços. A empresa no momento da assinatura da ATA deverá comprovar que possui em seu quadro de empregados, funcionário capacitado para desempenhar a função. Os servidores da Prefeitura não poderão manobrar, dirigir ou utilizar qualquer equipamento das empresas contratadas.
- 3.1.9.1 Servidores da Prefeitura e outros prestadores de serviço da administração não poderão ser contratados pela empresa vencedora, mesmo que fora de seus horários de expediente.



- 3.1.10 O contratado é responsável por todas as despesas danos ocasionados pela prestação dos serviços, assim como despesas com funcionários, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e demais custos que se fizerem para efetivação dos serviços constantes deste certame.
- 3.1.11 A contratada deverá disponibilizar 24 horas por dia, a seu encargo, inclusive sábado e domingos e feriados, serviço de socorro, nos casos de acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;
- 3.1.12 A contratada responsabiliza se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o **prazo de 24 horas para as manutenções e deverão ser imediatamente substituídas para que os serviços não sofram paralisação**, feito a partir da comunicação do gestor do contrato;
- 3.1.13. Na primeira oportunidade de paralização, o contratado será advertido, tendo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetivar as correções necessárias para perfeito funcionamento do equipamento e retomar a prestação dos serviços. Quando o equipamento ocorrer segunda paralização ocasionada por omissão de manutenção preventiva ou operação inadequada do equipamento, será penalizado com multa de 25% do valor da hora contratada de locação do equipamento a cada dia que o mesmo não estiver operando e em perfeito funcionamento, tendo como prazo máximo de 3 (três) horas para efetivar as correções necessárias para perfeito funcionamento do equipamento e retomar a prestação dos serviços, após este prazo estando sujeito a rescisão e penalidades previstas.
- 3.1.14 A contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluso no valor do contrato, não havendo nenhuma relação trabalhista entre a contratante e o operador.
- 3.1.15 O equipamento deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, no local indicado pela Secretaria de Obras, devidamente abastecido e com o operador do mesmo, para a execução dos serviços.
- 3.1.16 A CONTRATADA deverá efetivar a prestação dos serviços autorizados de forma a empregar qualidade e agilidade, obedecendo ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para início dos serviços, estes nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- 3.1.17. Em casos emergenciais ocasionados por interpéres climáticas (chuva, vento...) a CONTRATADA deverá dispor o equipamento num prazo máximo de 6 (seis) horas para iniciação dos serviços, estes nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- 3.1.18. Quando necessário deslocamento dos equipamentos utilizando prancha, guincho ou outro similar, será de dever do CONTRATADO prover este transporte até o local dentro da municipalidade indicado pelo contratante, não incluindo-se o período do transporte na contabilização de horas trabalhadas.
- 3.1.19. Cabe ao fiscal de contrato, qual deverá ser substituído a cada 3 meses, a elaboração de relatórios oficiais para que seja efetuado o pagamento.
- 3.1.20 No momento da assinatura da ATA, a contratada deverá apresentar comprovação de posse do equipamento, através de RECIBO, CONTRATO FIRMADO, NOTA FISCAL OU CRLV.
- 3.1.21- INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

População - total de 45.311 habitantes (Fonte: IBGE/2017)

Área da Unidade Territorial - 336,396 Km2 (Fonte: IBGE)

# 3.2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS ACERCA DO OBJETO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA

3.3.1 - Todos os itens devem ser cotados pela unidade descrita no termo de referência, replicado sinteticamente no anexo III deste edital. Para todos os efeitos, quando do fornecimento, a licitante vencedora emitirá notas fiscais para cada Unidade Administrativa.

# 4 – DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.



4.1 O responsável técnico pelo objeto deste edital, acompanhará este procedimento licitatório, estando apto para dirimir as dúvidas e analisará as características técnicas do serviço ofertado na proposta.

Responsável pelo objeto – Obras		
Fiscal do contrato e responsável por relatórios das	Ricardo Cardoso	Telefone: (48) 3644.2437
horas trabalhadas		

A pregoeira Samantha Claudino Sampaio é responsável para dirimir as dúvidas eventuais deste edital. Para tanto, o interessado deve contatar pelo e-mail pmlcompras88@gmail.com.

# 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este é um processo licitatório por registro de preços e os itens serão adquiridos conforme a necessidade e de acordo com o orçamento.

# 6- DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

O licitante deverá apresentar dois envelopes. O envelope nº 01 – **PROPOSTA** e o envelope nº 02-**HABILITAÇÃO**, identificados conforme:

PREGÃO 46/2019-PML ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO PREGÃO N° 46/2019-PML ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO

#### 7- DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.1** O proponente deverá apresentar-se para credenciamento, perante o Pregoeira, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (conforme anexo I), venha a responder por seu representado, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Juntar ao credenciamento fotocópia do documento de identificação (não precisa ser autenticado).
- **7.1.2-** O representante NÃO PROPRIETÁRIO deverá estar devidamente habilitado com os seguintes documentos:
- I-Documento de identidade, carteira de motorista ou outro que substitua a carteira de identidade, que possua os dados comuns do representante e sua fotografia (sem autenticação);
- II- Procuração de proprietário, sócio ou gerente da empresa representada, devidamente referenciado em contrato social, reconhecida em Cartório, de caráter geral ou específica para o ato licitatório. A procuração isenta a empresa da apresentação do termo de credenciamento. O termo de credenciamento substituirá a Procuração se e somente se vier preenchido e assinado por gerente, sócio ou proprietário, perfeitamente identificado no Contrato Social;
- III-Termo de Credenciamento, pode ser utilizado o modelo do ANEXO I, ou substituído por procuração, conforme definido em 7.1.2-II.
- IV- Contrato Social original ou ultima alteração, desde que com informações consolidadas, original ou em cópia autenticada.
- V Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4°, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo Anexo II do Edital.
- 7.1.3- O representante SÓCIO/PROPRIETÁRIO deverá estar habilitado com os seguintes documentos:
- I Carteira de Identidade, carteira de motorista ou outro que substitua a carteira de identidade, necessariamente com fotografia;



- II Contrato Social, constando perfeitamente a sociedade/propriedade do representante.
- III- Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4°, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo Anexo II do Edital
- 7.2- Os documentos devem ser originais, cópias autenticadas por tabelião, por servidor reconhecido pela Administração Municipal ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. A cópia de carteira de identidade não necessitará de autenticação.
- 7.3- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 7.4- Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal do licitante devidamente credenciado.
- 7.5- SERÃO DESCONSIDERADOS OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO INSERIDOS NOS ENVELOPES DE PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO
- 7.6- Na hipótese de o representante não possuir os documentos Termo de Credenciamento (anexo I) e Declaração de Regularidade (Anexo II), poderá fazê-lo no ato do Credenciamento. Pede-se entretanto, para maior agilidade, que estes documentos sejam apresentados pelo licitante. Caberá a pregoeira, em casos isolados, a autenticação de documentação inerente a este processo licitatório.
- 7.7- NENHUM DOCUMENTO PRECISARÁ SER REPETIDO EM QUALQUER FASE DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, APENAS SEUS COMPLEMENTOS, QUANDO NECESSÁRIO.
- 7.8 A licitante deverá apresentar inicialmente, junto aos demais documentos de credenciamento, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se for o caso na forma do artigo 8° da IN n° 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, pelo que não o fazendo, não poderá ser beneficiada pela lei referida.
- 7.9 A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar os documentos solicitados, em um terceiro envelope, identificado na face do mesmo o nome da empresa e o número do processo licitatório, contendo os envelopes de proposta e habilitação. Este envelope também conterá os documentos: Contrato Social e Declaração de Habilitação, conforme 7.1.2 IV e V. O não atendimento deste quesito **importará na não aceitação da proposta.**
- **7.10-** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar a Pregoeira os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, que serão rubricados, não sendo mais aceitas novas propostas.
- 7.11- Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

# 8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **8.1-** No **envelope lacrado nº 1 PROPOSTA -** deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:
- a) descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser prestado/fornecido. No anexo III, no campo descrição, enuncie as características técnicas objeto ofertado, a partir de sua ficha técnica. **Não utilize** a expressão **De conformidade com o Edital**.
- b) especificações constantes do presente Edital;
- c) a marca e modelo para cada LOTE cotado, QUANDO PRODUTO. Este quesito não precisará ser identificado por marca se esta for a própria do licitante e quando não existir modelo;
- d) o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos.
- **8.2-** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, sessenta dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.
- **8.3-** Indicar o nome do Banco, número da agência e número da conta bancária através da qual deverá ser processado o pagamento.
- **8.4-** Cada licitante apresentará apenas uma proposta.
- **8.5** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, encargos e contribuições



sociais/fiscais/parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado

- **8.6-** O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o contrato.
- **8.7-** Pequenas falhas ou imperfeições na apresentação das propostas, que não comprometam a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeira.
- **8.8-** Preferencialmente, e para facilitar o julgamento por parte do Pregoeira, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes ou o próprio **ANEXO III, em formato RETRATO.**
- 8.9 A Administração também fornecerá arquivo digital para apresentação de proposta no sistema Betha, quando necessário.

# 9- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **9.1-** O envelope lacrado nº **2 HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 10), apresentados em 1 (uma) via autenticada, ou cópia autenticada em cartório ou no setor de Documentação do Município, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,....5/5) em todas as folhas.
- **9.2-** Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.
- **9.3-** Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo:
- **9.4-** Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **9.5-** Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Quando houver certidões referentes à arrecadação centralizada, poderá a filial apresentar negativas da matriz, normalmente as da Fazenda Federal, INSS, FGTS e CNDT, conforme acórdão 3056/2008 do TCU.
- **9.6-** Prazo de validade dos documentos:
- 9.6.1- É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;
- 9.6.2- Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 6 (seis) meses, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4° da Lei de Introdução as Normas de Direito Brasileiro;
- 9.6.3- A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para a SPPP. Documentação vincenda até a data do contrato deverá ser reapresentada.
- 9.7- As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.7.1- Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame na SPPP, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.7.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação.

# 10- DA HABILITAÇÃO

- Das condições para a participação neste certame:



- a) Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;
- b) Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;
- c) Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:
  - c1) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio;
  - c2) Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou sobre as quais incida proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;
  - c3) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - c4) Empresas suspensas do Cadastro de Fornecedores do Município.
- d) A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

# 10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ia **Sociedades Comerciais em Geral:** contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado. Se o contrato social for apresentado na fase de credenciamento, não se fará necessário nesta fase;
- Ib **Sociedades Anônimas:** ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal. Se a ata for apresentada na fase de credenciamento, não se fará necessária nesta fase;
- a) no que couber, os documentos referidos nos incisos Ia e Ib, poderão ser substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa;
- b) na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

# 10.2 - REGULARIDADE FISCAL e ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.2.1- Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal.
- 10.2.2- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual;
- 10.2.3- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa e CND do INSS, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal;
- 10.2.4- Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- 10.2.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido eletronicamente nos *sites* de todos os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

# 10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1 Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que mostre que a empresa está exercendo ou exerceu atividade compatível em característica com o objeto deste edital



- 11.1 No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes Proposta e Habilitação, devidamente lacrados.
- 11.2 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeira declarará aberta a SPPP.
- 11.3 Em seguida, o Pregoeira passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 7 Do Credenciamento, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, conforme subitem 7.1.2 V deste Edital e modelo constante no anexo II e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.
- 11.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.
- 11.5 A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 11.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:
- a) serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope n° 2 Habilitação;
- d) em relação a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do contrato;
- e) havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.
- 11.7 As propostas serão encaminhadas aos credenciados para rubrica e conferência.
- 11.8 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 11.9 No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por centos superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 11.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 11.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.11 A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o preço POR LOTE, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 11.12 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 11.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais. Será mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 11.15 Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.
- 11.16 Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope Proposta, utilizando-se, para o cálculo de atualização, o Índice Geral de Preços de Mercado IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião.
- 11.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço ofertado, o Pregoeira procederá a abertura do envelope contendo os documentos de "habilitação" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 9 Da forma de



apresentação dos documentos para Habilitação e item nº 10 – Da Habilitação, deste Edital. A pregoeira, a seu critério, poderá efetuar a análise dos documentos de habilitação ao final da etapa de lances, para o bom andamento da SPPP.

- 11.18 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.
- 11.19 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 11.17
- 11.20 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.21 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA e item 10 Habilitação, deste Edital.
- 11.22 A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes nº 2 Habilitação, apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após, inutilizará os mesmos.
- 11.23 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

# 12 - ADJUDICAÇÃO

- 12.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora, a de menor **preço POR LOTE**, desde que atendidas as de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- 12.2 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso estes serão analisados pelo responsável técnico, que exarará parecer e solicitará informações se necessário. Após a análise e a aprovação, a Pregoeira concluirá o ato adjudicatório e após o submeterá à apreciação da Procuradoria de Licitações, Compras, Contratos e Convênios que o encaminhará para a homologação do processo ao Prefeito Municipal.
- 12.3 No caso de interposição de recursos, proceder-se-á como adiante.

# 13- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.
- 13.2- Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a SPPP. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame
- 13.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 13.4 Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Pregoeira serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4° da Lei n° 10.520, de 17/7/2002, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, autuados pela empresa no Setor de Protocolo da Prefeitura de Laguna no endereço já descrito.
- 13.5 Os recursos serão recebidos pela Pregoeira, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 5 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 13.6 O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.7 – Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta contratual, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

# 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município de Laguna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

I – ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II – não mantiverem a proposta, injustificadamente;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fizerem declaração falsa;

V – cometerem fraude fiscal;

VI – falharem ou fraudarem na execução do contrato.

14.2 – Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

I – pelo fornecimento de material em desconformidade com o especificado e aceito;

II – pela não substituição, no prazo estipulado, dos produtos recusados;

III – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

- 14.3 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.
- 14.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados no subitem 13.2, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.
- 14.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Laguna, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores juntamente com as de multa prevista no contrato.
- 14.6 A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, a sanção prevista no subitem 17.2 deste edital e as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e minuta contratual em anexo.

#### 15 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

#### 15.1 – Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

- 15.1.1 Fornecerem os produtos/serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;
- 15.1.2 Entregarem os produtos/serviços em conformidade com o solicitado na minuta contratual, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta; Obs.:
- a) recebidos os produtos/serviços, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;
- b) estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos produtos, de que trata a alínea "a", não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.
- 15.1.3 Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 15.1.4 Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
- 15.1.5 Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.
- $15.2 \acute{E}$  vedada, sob qualquer condição, a subcontratação de qualquer serviço ou produto constante do presente edital.

#### 16 - DO PRAZO, PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 16.1 Os SERVIÇOS serão realizados parceladamente, conforme autorização de fornecimento.
- 16.2- O pagamento será efetuado rigorosamente em até trinta dias após a realização do serviço, com a emissão de nota fiscal, do Termo de Conformidade e RELATÓRIOS DAS HORAS TRABALHADAS, devidamente assinado pelo fiscal do contrato e pelo secretário da pasta.
- 16.3 Os documentos relativos à habilitação fiscal devem ser reapresentados para o efetivo pagamento, quando o anterior estiver vencido.

# 17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo IV.
- 17.2 Homologado o resultado da licitação, será (ão) encaminhada (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) a Ata de Registro de Preços para que seja (m) assinada (s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- 17.3 A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.
- 17.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.
- 17.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, nem aquisição dos produtos, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.6.1 As partes poderão firmar contratos de fornecimento, para as secretarias, autarquias e fundações, que sujeitar-se-ão às condições previstas na lei 8666/93.

#### 18- - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

- 18.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 18.1.1 A pedido, quando:
- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 18.1.2 Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:
- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 18.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará a devida atualização na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

# 19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **PREGÃO**.
- 19.2 O objeto deste **PREGÃO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 19.3 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 19.4 A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 19.6 Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 19.5 em dia de expediente normal na Administração Municipal.
- 19.7- A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.8- Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são da exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.
- 19.9- É facultada, a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 19.10- A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 19.11- A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 19.12- As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados, pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 13 às 18:30 horas, na Avenida Colombo Machado Salles 145, Centro, Laguna SC, ou pelos telefone (48) 3644-8730, e-mail pmlcompras88@gmail.com
- 19.13- Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.
- 19.14 São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Modelo de Credenciamento

**ANEXO II** – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e demais obrigações habilitatórias;

ANEXO III - Modelo de Proposta.

**ANEXO IV** – Minuta da Ata de registro de preços e contrato.

Laguna, 30 de outubro de 2019.

Mauro Vargas Candemil Prefeito Municipal



# ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019-PML

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.)

Por	este	instrun	nento	solicitamos	O	crede	enciamento	o da	em	presa
		•••••		, CNPJ				•••••		. para
participar o	da licit	tação	acima	referenciada,	nes	te	evento	represer	ntada	por
(nome)						–				CPF
		•••••	е	procuração and	exa, na	a qua	lidade de	REPRE	SENTA	NTE
LEGAL, outo	orgando-lh	e podere	es para p	pronunciar-se e	m non	ne da	outorgan	te, visan	do forr	nular
propostas e la	nces verba	ais, negod	ciar preço	os, declarar a in	tenção	de int	erposição	de recurs	so, renu	nciar
ao direito de ir	nterpor rec	ursos e p	oraticar to	dos os demais a	tos inei	rentes	ao certame	<b>e</b> .		
Lagur	na, XX de	XXXXX	X de 2019.							

Nome\ CPF

O conjunto de documentos referenciado abaixo é necessário para o primeiro ato do pregão – o credenciamento, juntamente com o documento do anexo II. Será apresentado diretamente a pregoeira. Atente para o documento do ato constitutivo, que muitos licitantes ESQUECEM no envelope de Habilitação (que não poderá ser aberto em nenhuma hipótese). Todos os documentos originais ou autenticados.

OBS.: Documentos a serem apresentados juntamente a este:- identidade o registro comercial ou o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);

- em se tratando de não proprietário: procuração. Este documento substitui a procuração se e somente se vier assinado por proprietário ou sócio, devidamente identificado no contrato social. Este documento NÃO SERÁ NECESSÁRIO se for apresentada Procuração.

(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)



# **ANEXO II**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019-PML

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO

A						
•••••	CNPJ	n.°	,	com	sede	à
, d	eclara, sob as	penas da	lei, que, até a presente data, inexi-	stem fatos i	impeditivos à	i sua
habilitação	no presente	processo	licitatório, ciente da obrigatoried	ade de dec	larar ocorrêi	ncias
,	-		conhecimento e aceitação às exigên			
mais:	,	, 1	, .		3	,
(nas asserti	vas a seguir, re	etire aquela	as em que sua empresa NÃO se enqua	adra.)		
			renciado e favorecido de que cog		Complementa	ır nº
123/06, dec			1 1.g.			
,		ndicão de	microempresa, nem a de empresa de	nequeno nor	te.	
		•	ata designada para o início da ses			o de
-	-		incursos nas vedações a que se rej	-		
_	ntar n° 123/06.		medisos nas vedações a que se rej	porta o 3 i	do urt. 5 de	. Loi
			designada para o início da sessão pú	blica na cor	ndicão de emi	oresa
-	•		os incursos nas vedações a que se r		, ,	
	tar n° 123/06.	nao estam	nos medisos nas vedações a que se i	eporta o 3 i	do art. 5 de	
-		hecimento	e atendimento às exigências de hal	hilitacão de	eclaramos:	
-			perante as Fazendas Nacional, Estadu	•		dade
	,		tende a todas as demais exigências de			uaac
Boeiai (1 G	15 € 11(55), 5€	an como a	tende a todas as demais exigencias de	naomiação	CAIgidas	
-Declara di	ie não possui	agente pú	blico em cargo de confiança no Mu	micípio de	Laguna em	sen
-	-	-	ores contratados.	anicipio de	Zuguna viii	БСС
quadro de 1		cornocrano	res communación.			
- para os ef	eitos do §1º do	o art. 43 da	Lei complementar nº 123/06, haver	restricão n	a comprovaçã	ăo da
			gularização procederemos no prazo			
			ento da declaração do vencedor do co			
			Pública, cientes de que a não-regula			
			do direito à contratação.	arização da v	aocamemaça	o, 110
prazo previ	sto impireura e	iccudencia	do diferio a contratação.			
	T	aguna/SC	,de de 2	2019		
	1	Laguna/SC	,uc uc .	2017.		
	NO.	ME DO PI	EPRESENTANTE LEGAL / ASSIN	ΔΤΙΙΡΔ		
	NO.	MID DO K	LIKEBENTANTE EEOAE / ABBIN			

(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)



#### **ANEXO III**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019-PML

# **MODELO – PROPOSTA COMERCIAL**

EMPRESA:	
ENDEREÇO:RUA/NUMERO/BAIRRO	
CIDADE /ESTADO/CEP	
FONE/FAX EMPRESA	NOME REPRESENTANTE
CNPJ EMPRESA	CPF REPRESENTANTE
E-MAIL EMPRESA	FONE/FAX REPRESENTANTE
CONTA BANCÁRIA: BANCO/AGÊNCIA/CONTA	E-MAIL REPRESENTANTE

A presente proposta tem como objeto, O REGISTRO DE PREÇOS para a eventual prestação de serviço de máquinas rodoviárias e outras, para a manutenção das vias e outros serviços do Município que se fizerem necessários, suprindo as demandas advindas do Município de Laguna, em conformidade com o com os itens abaixo discriminados e demais especificações constantes do edital do Pregão nº 46/2019-PML, conforme descrito no objeto e no Termo de Referência.

LOT	Descrição	QTD	Unidad	Valor	Valor total
Е		horas	e	unitário	
1	Locação de retroescavadeiras 4x4 com carregadeira e retroescavadeira, potência mínima de 70cv, peso operacional de no mínimo 4.800 kg e profundidade de escavação de no mínimo 4.000 mm, carregadeira deverá possuir no mínimo 2.000 mm de largura e a escavadeira no mínimo 400 mm de largura. Com operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível e insumos por responsabilidade da	8.640	HORA		
	contratada.				



2	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, peso operacional de no mínimo 18.000 kg e capacidade de no mínimo 0,80m³. Com operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível e insumos por responsabilidade da contratada.  Quando necessário o deslocamento de cada equipamento utilizando prancha, guincho ou outro similar será de dever do CONTRATADO prover este transporte até o local dentro da municipalidade indicado pelo CONTRATANTE.	1.440	HORA	
3	Mini Carregadeira, motor diesel, 04 cilindros, potência mínima de 49 HP, capacidade mínima de carga de 700 Kg, com concha e equipada com vassoura. Com operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível e insumos por responsabilidade da contratada.	1.680	HORA	
4	Motoniveladora, o equipamento deverá ter lâmina regulável com sistema hidráulico com largura mínima de 3,55m, com potência mínima de 180cv, com escarificador com tamanho mínimo de 1,20m com no mínimo 5 (cinco) dentes. Com operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível e insumos por responsabilidade da contratada.	6.480	HORA	
5	Caminhão basculante 6x4 tipo truck, traçado, potência mínima de 200 cv e caçamba com capacidade mínima de 10 m³. A manutenção é de responsabilidade da contratada. Com operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível e insumos por responsabilidade da contratada.	6.480	HORA	



6	Trator agrícola com motor diese com 78 cv ou mais, tração nas 4 rodas, capacidade de levante de 3300kg ou	1920	HORA	
	mais, direção assistida para acionamento hidrostático, pesos para			
	rodas traseiras, contrapesos dianteiros			
	garantindo a tração e estabilidade			
	quando do uso de implementos. A empresa deverá disponibilizar arado			
	subsolador com no mínimo 5 hastes,			
	arado de disco com 3 discos - 28			
	toneladas, plaina 2400mm, frade			
	hidráulica 24x20, roçadeira 1,8m.			
	Todos os implementos deverão ser			
	adequados no trator disponibilizado. A			
	manutenção é de responsabilidade da			
	contratada. Com operador, manutenção			
	preventiva e corretiva, combustível e			
	insumos por responsabilidade da			
	contratada			

Validade da prop	osta: 60 (sesse	enta) dias as co	ontar da en	trega dos envelopes	S.	
Concordo	com	todas	as	exigências	do	Edital

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa - LOCAL e DATA Observação: Este documento é necessário para a segunda fase do pregão – a Análise das Propostas e a Etapa de Lances. Este documento estará contido no Envelope de Propostas juntamente com toda a documentação acessória dos itens ofertados, se pedidos no Edital.

(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$\_\_\_\_\_



#### **ANEXO IV**

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGUNA E A EMPRESA XXXXX, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E OUTRAS, PARA A MANUTENÇÃO DAS VIAS E OUTROS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, SUPRINDO AS DEMANDAS ADVINDAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA

# **PREÂMBULO**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Laguna, inscrita no
CNPJ sob nº 82.928.706/0001-82, com sede à Rua Osvaldo Cabral - 140- Centro, neste ato
representada pelo Prefeito Municipal, Mauro Vargas Candemil, doravante denominado MUNICÍPIO, e
de outro a(s) empresa(s), inscrita no CNPJ sob nº, com se de à
, neste ato representada pelo seu Sr RG
, cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 46/2019, doravante denominado COMPROMITENTE,
resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante
cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

#### 1.1. Descrição

- 1.1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS para** a eventual prestação de serviço de máquinas rodoviárias e outras, para a manutenção das vias e outros serviços do Município que se fizerem necessários, **definidos no termo de referência do edital e especificidades das propostas vencedoras.**
- **1.1.2.** As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não, ou ainda, contratar maior quantidade, se houver necessidade.

# CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1**. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

# 3.1. Da utilização:

- **3.1.1.** A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de contrato ou equivalente, com a consequente emissão da nota de empenho;
- a) Cada contrato deverá conter, no mínimo:
- **b**) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.
- 3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93

# CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1**. O fornecimento de materiais deverá ser efetuado em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;
- **4.2.** Verificada qualquer irregularidade no cumprimento ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.



# CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

**5.1.** Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

LOTE	Qtde.	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário	Valor Total
			Pá carregadeira, potência bruta mínima de 130 hp,		
1	5760	horas	concha com no mínimo 1,5m <sup>3</sup> .		
2	1.500	horas			

•••

# CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:
- **6.1.2.** O pagamento será efetuado rigorosamente em até trinta dias após a realização do serviço, com a emissão de nota fiscal, do Termo de Conformidade e RELATÓRIOS DAS HORAS TRABALHADAS, devidamente assinado pelo fiscal do contrato e pelo secretário da pasta.
- 6.1.3 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de cada entidade/órgão requisitante.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 7.1 DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Fornecer, no ato do recebimento de créditos relativos ao fornecimento de materiais, prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS:
- 7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;
- 7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

#### 7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Promover o apontamento do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

# CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- **8.1**. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata.**
- **8.2.** Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

# CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

- **9.1.** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas na lei 8666/93.
- **9.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada COMPROMITENTE, no caso de:
- **9.2.1.** O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;
- 9.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima;
- **9.2.3.** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 9.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;
- 9.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da COMPROMITENTE;
- **9.2.6.** Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.



#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:
- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) cancelamento do registro do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (meio ponto percentual) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 10.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 10.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 10.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

**11.1.** As questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Laguna-SC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.
- **12.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.
- **12.3.** Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- **12.4.** A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.
- **12.5.** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.
- E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Laguna, xx de xxxxxxx de 2019.

Mauro Vargas Candemil Prefeito Municipal

> Testemunha CPF

Contratada Empresa XXX - CNPJ Testemunha CPF

VISTO – Gustavo Henrique. Assessor Jurídico de Licitações, Compras, Contratos e Convênios



#### MINUTA CONTRATUAL

# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE LAGUNA

#### CONTRATO No. XXX/2019-PML.

#### Cláusula Primeira

#### Preambulo

- **1. CONTRATANTE**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA, localizada sito à Rua Voluntário Carpes, 155, antigo prédio da Câmara Municipal- centro -Laguna-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o N°. 82.928.706/0001-82, neste ato representado pelo Sr. MAURO VARGAS CANDEMIL, Prefeito Municipal, ora denominado **CONTRATANTE**.
- **3. ADJUDICAÇÃO**: O presente contrato decorre do Processo Licitatório Nº 046/2019-PML, **homologado em XX/XX/2019**, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

#### Cláusula Segunda

1 Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de máquinas rodoviárias e outras, para a manutenção das vias e outros serviços do Município que se fizerem necessários,** conforme proposta comercial do contratado, cujas quantidades, especificações e marcas estão descritas como segue:

#### LOTE 01

LOTE	Descrição	Qdade	Un	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Pá carregadeira	horas	5760			

#### (assegurar que o preço total é o produto do preço unitário e a quantidade)

1.1. A contratada obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1°, do artigo 65, da Lei No. 8.666/93.

#### Cláusula Terceira

#### Do Prazo, Condições e Local de Entrega

- 3.1 Os SERVIÇOS serão realizados parceladamente, conforme autorização de fornecimento.
- 3.2- O pagamento será efetuado rigorosamente em até trinta dias após a realização do serviço, com a emissão de nota fiscal, do Termo de Conformidade e RELATÓRIOS DAS HORAS TRABALHADAS, devidamente assinado pelo fiscal do contrato e pelo secretário da pasta.
- 3.3 Os documentos relativos à habilitação fiscal devem ser reapresentados para o efetivo pagamento.



#### Cláusula Quarta

#### Da Aceitação e do Controle de Qualidade

- **4.1** Os materiais somente serão considerados devidamente aceitos após aprovados pelo órgão competente da Secretaria, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.
- 4.2. Se o material/serviço for rejeitado deverá ser pronta e imediatamente substituído pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância.

#### Cláusula Quinta

#### Da vigência do contrato

**5.1** O **período de vigência** do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até ......, podendo ser prorrogado casa haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

#### Cláusula Sexta

#### Do Preco

- 6.1 Os preços especificados, serão absolutamente líquidos, já com todas as despesas com impostos, taxas, frete, transporte, seguro, etc.
- **6.2** É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser contratadas em sua proposta ou ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### Cláusula Sétima

#### Da Forma e Condições de Pagamento

- **7.1**. O pagamento será efetuado rigorosamente em até trinta dias após a realização do serviço, com a emissão de nota fiscal, do Termo de Conformidade e RELATÓRIOS DAS HORAS TRABALHADAS, devidamente assinado pelo fiscal do contrato e pelo secretário da pasta.
- **7.1.1.**O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal na cidade de Laguna-SC, postergando-se, em caso negativo, para o 1° ( primeiro ) dia útil subsequente.
- **7.2.** Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA exiba, nas datas de liquidação, o CND do INSS e o CRS do FGTS, devidamente atualizados.
- **7.3.** Os quantitativos dos materiais determinados na cláusula segunda, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1°, da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### Clausula Oitava

#### Do Reajuste de Preço

**8.1. 1.** Os preços propostos serão irreajustáveis consoante dispõe o parágrafo 10., do artigo 20., da Lei Nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

#### Cláusula Nona

#### Da Dotação Orcamentária

**9.1.** A despesa do objeto deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária :

Cod	Unid	Proj/Ati	Elemento Despesa	Secretaria	Valor	Pregão
Red	Orç	v				

#### Cláusula Décima

#### Do Valor

10.1 O valor global estimado deste contrato é de : R\$ XXXXXXXXX



#### 

#### Cláusula Décima Primeira

#### Da Execução

- **11.1.** Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- **11.2.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### Cláusula Décima Segunda

#### Dla Alteração Contratual

- **12.1** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 12.2 Unilateralmente pela CONTRATANTE
- a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- **b**) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666.
- **12.3**. Por acordo das partes:
- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- **b**) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.
- **12.4** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666/93.

#### Cláusula Décima - Terceira

#### Das Penalidades

- **13.1** Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, erros de execução, mora na entrega dos serviços ou produtos, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 13.1.1. Advertência;
- **13.1.2**. Se a CONTRATADA não entregar os produtos ou serviços no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato até o 10° (décimo) dia;
- **13.1.3**. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laguna pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **13.1.4**. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Laguna, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **13.1.5.** O valor da multa referido no subitem 1.2. será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.
- **13.2.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

Cláusula Décima - Quarta Dos Recursos Administrativos



14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei No. 8.666/93.

#### Cláusula Décima - Quinta

#### Da Rescisão

- 15.1. O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de uma dos seguintes eventos:
- a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
- b) a dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**, se for firma individual ou pessoa física;
- c) a insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos;
- d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela **CONTRATANTE**, da notificação de tal evento;
- e) a sub-contratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 15.2. A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a **CONTRATADA**;
- a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, a seus servidores ou a terceiros;

#### Cláusula Décima - Sexta

**16.1.** Fazem parte integrante o presente Contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da **CONTRATADA**, o Edital e seus Anexos.

#### Cláusula Décima - Sétima

#### Do Foro

**17.1**. Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Laguna - SC, xx xx xxxxxxxx de 2019.

Mauro Vargas Candemil

Prefeito Municipal

Contratada

Empresa XXX - CNPJ

Testemunha – CPF

Testemunha – CPF

VISTO – Gustavo Henrique.

Assessor Jurídico de Licitações, Compras,

Contratos e Convênios